

CHAMAMENTO PÚBLICO MÚSICA NA REDE Nº 09/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO COMO MONITORES CORALISTAS
PROJETO CORAIS NAS ESCOLAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES), a Secretaria de Estado da Educação (SEDU) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) tornam pública a abertura da presente chamada para a concessão de Bolsas em Projetos Institucionais de Governo (B-PIG) para atuação como **Monitores Coralistas**, em atendimento ao projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo – programa Música na Rede, com fundamento na Resolução nº 297/2021 do Conselho Científico Administrativo e Financeiro da FAPES – CCAF, no Termo de Cooperação nº. 087/2021 e nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS INFORMAÇÕES DO PROJETO

O projeto Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo é uma iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SEDU) em parceria com a Faculdade de Música do Espírito Santo “Maurício de Oliveira” (FAMES) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) no âmbito do programa Música na Rede. Tem como objetivo ofertar o acesso à educação musical por meio de atividades extracurriculares de ensino coletivo abordando musicalização e canto coral. Iniciado no ano de 2008, já foram implantados 39 corais escolares distribuídos em 20 municípios do Estado do Espírito Santo, atendendo a, aproximadamente, 1.280 alunos anualmente.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos aos candidatos à bolsa:

- a) Estar regularmente matriculado na Rede Pública Estadual, cursando entre o 9º ano do Ensino Fundamental e o 3º ano do Ensino Médio;
- b) Ser participante assíduo do coral de uma das unidades escolares integrantes do programa Música na Rede “Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo”, conforme listagem indicada no **item 3** deste edital.
- c) Não exercer qualquer atividade remunerada;
- d) Ter disponibilidade de horário no contraturno escolar para exercer as atividades da bolsa, não sendo permitido aos estudantes cujo período integral ocupe os turnos matutino e vespertino;
- e) Possuir carteira de identidade – RG;

- f) Ter idade entre 14 e 19 anos;
- g) Estar adimplente junto à FAPES e às receitas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho no ato da contratação da bolsa;
- h) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

3. DAS UNIDADES ESCOLARES

3.1. Serão aceitos candidatos participantes dos corais das seguintes unidades escolares:

Instituições
EEEF Taquara I (Serra)
EEEFM Hilda Miranda Nascimento (Serra)
EEEFM Zumbi dos Palmares (Serra)
EEEFM Antônio Engrácio da Silva (Serra)
EEEFM Clotilde Rato (Serra)
EEEFM Mestre Álvaro (Serra)
EEEFM Prof. João Antunes das Dores (Serra)
CEEFTMI Dr. Getunildo Pimentel (Serra)
EEEFM Maria Ortiz (Vitória)
EEEM Arnulpho Mattos (Vitória)
EEEFM Terra Vermelha (Vila Velha)
EEEM Godofredo Schneider (Vila Velha)
EEEFM Agenor de Souza Lé (Vila Velha)
EEEFM Ormanda Gonçalves (Vila Velha)
EEEFM Zuleima Fortes Faria (Guarapari)
EEEM Dr. Silva Mello (Guarapari)
EEEFM Maria de Novaes Pinheiro (Viana)
EEEFM Hunney Everest Piovesan (Cariacica)
EEEFM Alzira Ramos (Cariacica)
EEEFM Prof. ^a Maria de Lourdes Santos Silva (Cariacica)
CEEFTMI Daniel Comboni (Ecoporanga)
EEEFM Prof. ^a Ascendina Feitosa (Barra de São Francisco)
EEEFM João XXIII (Barra de São Francisco)
EEEFM Candida Pova (Apiacá)
EEEFM Polivalente de Linhares I (Linhares)
EEEFM Professora Regina Banhos Paixão (Linhares)
CEEFTMI Conde Linhares (Linhares)
EEEFM Geraldo Vargas Nogueira (Colatina)

EEEFM Padre Antônio Volkers (Marilândia)
EEEFM Ilda Ferreira da Fonseca Martins (São Gabriel da Palha)
EEEM Dom Daniel Comboni (Nova Venécia)
EEEFM Ana Monteiro de Paiva (Alegre)
CEEMTI Afonso Cláudio (Afonso Cláudio)
EEEFM José Cupertino (Afonso Cláudio)
EEEFM Bernardo Horta (Irupi)
EEEFM Padre Afonso Braz (Iuna)
EEEFM Newtro Ferreira de Almeida (Cachoeiro de Itapemirim)
EEEFM Presidente Getúlio Vargas (Cachoeiro de Itapemirim)
EEEFM Alice Holzmeister (Santa Leopoldina)

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão selecionados 80 (oitenta) bolsistas para atuarem como coralistas monitores do Projeto Corais nas Escolas, conforme a seguinte a quantidade de vagas por tipo de bolsa:

Bolsa	Vagas
B-PIG VIII	30
B-PIG IX	30
B-PIG X	20

- 4.2. As vagas poderão ser remanejadas de acordo com a demanda ou a critério da coordenação do projeto.
- 4.3. Poderá ser adotada a distribuição quantitativa de vagas entre escolas, a critério da coordenação do projeto, constituindo este um primeiro grau de avaliação para o preenchimento das vagas. Havendo vagas remanescentes, poderá ser convocado quantitativo adicional de bolsistas, de forma proporcional entre as escolas, observada a ordem de classificação.

5. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 5.1. A bolsa será implementada após a etapa de seleção (item 10) e sua duração seguirá o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho do bolsista, tendo sua vigência até o mês de **dezembro/2025**, podendo ser prorrogada de acordo com os interesses das parcerias institucionais.
- 5.2. O tempo de duração poderá ser alterado (*estendido ou interrompido*) segundo as necessidades do projeto e/ou desempenho do bolsista.

6. DA MODALIDADE E VALOR DA BOLSA

6.1. O bolsista fará jus ao recebimento mensal, de acordo com a modalidade, requisitos e objetivos específicos:

BOLSA	VALOR	REQUISITO	OBJETIVO
B-PIG VIII	R\$ 700,00	Estar cursando o Ensino Médio.	Participar do coro de sua unidade escolar e atuar como coralista monitor em 02 (duas) escolas do projeto.
B-PIG IX	R\$ 450,00	Estar cursando o Ensino Médio.	Participar do coro de sua unidade escolar e atuar como coralista monitor em 01 (uma) escola do projeto.
B-PIG X	R\$ 300,00	Estar cursando o Ensino Fundamental.	Participar do coro de sua unidade escolar e atuar como coralista monitor em 01 (uma) escola do projeto.

6.2. As atividades de monitoria serão exercidas no contraturno escolar.

6.3. Poderá haver remanejamento de bolsas segundo as necessidades do projeto ou a critério da coordenação.

7. DA CARGA HORÁRIA

7.1. A carga horária semanal será distribuída da seguinte maneira:

Bolsa	Carga Horária Semanal
B-PIG VIII	06 (seis) horas de atividades de monitoria distribuídas entre 02 (duas) escolas do projeto, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.
B-PIG IX B-PIG X	03 (três) horas de atividades de monitoria realizadas em 01 (uma) escola do projeto, podendo haver flexibilização nos meses em que houver eventos organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

7.2. Além das atividades de monitoria nos ensaios regulares, a presença dos alunos bolsistas é obrigatória nos ensaios do coro de sua unidade escolar, bem como nas apresentações, oficinas e encontros corais organizados pelo projeto ou pelas instituições envolvidas.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Aos coralistas monitores selecionados competirá:

- 8.1.** Participar ativamente dos ensaios e das apresentações públicas corais das Instituições em que estiver envolvido;
- 8.2.** Realizar atividades de monitoria, quais sejam: organização do ambiente de ensaio; organização das partituras, materiais e instrumentos; ensaio de naipes quando solicitado; auxílio no planejamento das aulas e apresentações; participação de treinamentos para monitores; preenchimento de pautas, formulários e relatórios;
- 8.3.** Ter conhecimento básico de criação de planilhas, documentos em word, power point, canva e acesso à internet;
- 8.4.** Observar rigorosamente os horários de início dos ensaios, neles permanecendo até que sejam dados por encerrados pela direção artística do coral;
- 8.5.** Observar rigorosamente os horários estabelecidos para as apresentações públicas dos corais;
- 8.6.** Trajar-se de acordo com as instruções prévias das direções artísticas dos corais durante os ensaios e as apresentações públicas;
- 8.7.** Acatar as determinações das direções dos corais, tanto na área artística quanto na disciplinar;
- 8.8.** Não utilizar nas salas de ensaios equipamentos eletrônicos como: telefones celulares, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que prejudiquem a concentração e o ambiente de aprendizado;
- 8.9.** Não se comportar de maneira a perturbar o ambiente de ensaios, como, por exemplo, conversas em excesso;
- 8.10.** Ser assíduo nos ensaios e nas apresentações corais e não se ausentar sem a justificativa devidamente documentada, qual seja: declaração de escola, declaração do poder público e judiciário, afastamento por motivo de saúde, consultas médicas, casamento, falecimento de parente próximo, doação de sangue, alistamento, provas de exames de vestibular, convocação para serviço eleitoral ou outra documentação pertinente.
- 8.11.** O aluno perderá seu direito à bolsa caso falte a mais de 03 (três) ensaios.
- 8.12.** Qualquer ausência, ainda que justificada, se for entendida como não prejudicial ao desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser compensada em outras atividades

como: ensaio coral em escola do projeto, participação em cursos, oficinas, encontros de coros ou em festivais, a critério da coordenação.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. As inscrições serão realizadas a partir de **22/08/2025**, sendo permitida sua realização durante todo o período de vigência do programa Corais nas Escolas do Estado do Espírito Santo (Resolução CCAF nº 297/2021) até que haja o preenchimento total das vagas ou a critério da coordenação do projeto.
- 9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição por meio do [link https://forms.gle/nhQP9CureDC9q7zp7](https://forms.gle/nhQP9CureDC9q7zp7).
- 9.3. No formulário de inscrição, o candidato deverá anexar cópia da **carteira de identidade (RG)** e do **comprovante de matrícula escolar atualizado**, ambos em **formato PDF**.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do presente chamamento público e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições e a legislação nele determinadas.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1 A seleção ocorrerá de modo virtual, devendo o candidato submeter **01 (um) vídeo**, interpretando uma peça de música popular brasileira dentre as obras indicadas neste edital, disponíveis em: <https://youtube.com/playlist?list=PLR4zpltfCEw-oA55P3JL16e8gJeJmpO2B&si=li9JR88Y-52c82Dq>.
- 10.2 Os links das obras indicadas no item 10.1 servem apenas como referência, devendo o candidato cantar na altura compatível com a sua voz.
- 10.3 A peça poderá ser cantada à capela, com acompanhamento instrumental ou karaokê.
- 10.4 O vídeo deverá apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com iluminação e enquadramento adequados, permitindo a identificação clara do candidato.
- 10.5 O vídeo deverá ser postado no **YouTube** (www.youtube.com), em modo **não listado**, nomeado conforme o seguinte padrão: **Nome completo do candidato**. Na descrição do vídeo, deverá constar o **nome da obra e do autor**.
- 10.6 O candidato deverá informar o endereço do link do vídeo no formulário de inscrição (item 9.2), em campo designado para tal.
- 10.7 A não submissão do link do vídeo no formulário de inscrição implicará na **desclassificação automática** do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. A seleção será feita com critérios previamente estabelecidos, a saber:

- a) Afinação;
- b) Dicção;
- c) Interpretação;
- d) Expressividade.

11.2. A comissão de seleção atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), podendo ser usadas as frações 0,1 a 0,9.

11.3. Candidatos com notas inferiores a 7 (sete) serão desclassificados.

12. DOS RESULTADOS

12.1 A relação de candidatos inscritos e selecionados será divulgada na página eletrônica da FAMES, disponível no endereço <http://www.fames.es.gov.br/editais>, conforme cronograma (item 16).

13. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. As bolsas serão oferecidas por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES, responsável pela verificação da seguinte documentação, segundo o prazo estabelecido no cronograma (item 15):

- a) Comprovante de residência atualizado (*dentre os últimos três meses*) – em nome do bolsista, pai, mãe ou declaração do proprietário do imóvel junto com o comprovante;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>);
- e) Declaração de matrícula escolar;
- f) Espelho do extrato de Vínculos INSS (<https://meu.inss.gov.br>) ou Declaração do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-vinculos-empregaticios-do-caged>);
- g) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Municipal do domicílio;
- h) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Estadual (https://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area_publica/cnd/emissao.php);
- i) Certidão de Regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal

(<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home>)

- j) Certidão negativa de débito trabalhista (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- k) Termo de Responsabilidade;
- l) Plano de atividades do bolsista;
- m) Extrato da conta corrente do BANESTES ou cópia do cartão.

13.2. A inobservância do prazo estabelecido para apresentação de documentos, bem como a falta ou inconsistência em qualquer um destes, desclassificará o candidato.

14. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

14.1. As bolsas serão oferecidas pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES).

14.2. O candidato classificado deverá realizar o cadastramento online no Sistema SIGFAPES conforme instruções abaixo:

- a) Acessar www.sigfapes.es.gov.br;
- b) Preencher todos os dados (na condição de “pesquisador”) utilizando login (CPF) e senha próprios;
- c) Fazer o upload ou atualização de cópias digitais (em PDF) dos documentos pessoais listados no item 14.1;
- d) Proceder abertura de **conta corrente** em nome do bolsista junto ao **BANESTES** ou informar conta corrente existente no **BANESTES**.

15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO
Inscrições via formulário disponível em: https://forms.gle/nhQP9CureDC9q7zp7	A partir de 22/08/2025
Lista de inscritos	Divulgado periodicamente no site da FAMES
Resultado da seleção de candidatos	Divulgado periodicamente no site da FAMES

Prazo para interposição de recursos administrativos	Até 03 (três) dias úteis após cada divulgação de resultados
Análise Documental e implementação da bolsa	Conforme demanda
Previsão de início das atividades	Conforme demanda

16. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

16.1. A bolsa será cancelada mediante:

- Solicitação do bolsista;
- Solicitação do coordenador do projeto, com a devida justificativa;
- Descumprimento pelo bolsista das atividades do plano de trabalho;
- Faltas disciplinares que afetem as atividades corais;
- Descumprimento da participação assídua em um dos corais formados nas unidades escolares integrantes do programa;
- Descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução nº 323, de 07 de março de 2023;
- Prática de fraude;
- Falecimento do bolsista.

16.2. Um novo bolsista poderá ser indicado sempre que houver vacância por motivo de cancelamento de bolsa.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- É de inteira responsabilidade do candidato estar atento às convocações que se fizerem necessárias neste processo seletivo publicadas no site <https://fames.es.gov.br/editais>.
- Os selecionados, por si ou por meio de seus representantes legais, cedem os direitos de uso de imagem para divulgação por redes de TV, mídia em geral e outros instrumentos do programa Música na Rede.
- Caso haja desistência, a qualquer tempo, de integrantes selecionados, serão chamados os suplentes, obedecendo a ordem classificatória.
- Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da seleção, poderá

apresentar recurso em até 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à data de publicação de cada resultado, pelo e-mail musicanarede@fames.es.gov.br.

- 17.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto, sob a orientação da FAMES e da FAPES.
- 17.6.** Além das regras estabelecidas por este chamamento público, os bolsistas ficam submetidos às regras e resoluções estabelecidas pela FAPES.
- 17.7.** A seleção que trata este Edital não gera vínculo empregatício dos bolsistas com a FAMES, FAPES ou SEDU, competindo às instituições proporcionar suporte administrativo, técnico e humano para a realização das atividades.
- 17.8.** Os candidatos inscritos no processo autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica da inscrição e contratação, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
 - 17.8.1. A coleta e tratamento dos dados especificados no item DA INSCRIÇÃO tem por finalidade viabilizar o presente procedimento.
 - 17.8.2. O candidato poderá a qualquer momento exercer o seu direito de revogação de consentimento de tratamento de dados pessoais e solicitar a exclusão dos seus dados dos registros da FAMES, bem como quaisquer outros direitos assegurados pela LGPD.

Vitória/ES, 22 de agosto de 2025.